DECRETO Nº 3.783, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 3.776 de 30 de junho de 2022, que fixa o número de pontos, local e quantidade de vagas para o transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 882 de 20 de novembro de 2009,
DECRETA

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 3.138 de 04 de fevereiro de 2019, que fixa valores e o número de pontos, local e quantidade de vagas para o transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria Táxis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

.....

.....

Art. 2º Fixa o número de 4 (quatro) pontos, nos seguintes locais:

I – Rua da Paz, enfrente ao Hospital de Lindóia do Sul, imóvel 136 - 1(uma) vaga;
II – Rua 29 de Julho, ao lado do Ser Juventude, imóvel 504 – 2 (duas) vagas;
III – Interior do Município – 1 (uma) vaga;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Em face ao disposto neste ato fica revogado o Decreto de nº 3.776 de 30 de junho de 2022.

Lindóia do Sul, 06 de julho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo